



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 209/2020 – São Paulo, sexta-feira, 13 de novembro de 2020

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

#### DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 11/11/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000014-73.2020.403.6107 PROT: 11/11/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 5002328-04.2020.403.6107 PROT: 11/11/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5002328-04.2020.403.6107 PROT: 11/11/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Não houve impugnação  
IV - Demonstrativo  
Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

Aracatuba, 11/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 11/11/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE LUIZ PALUDETTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos  
PROCESSO : 0001067-32.2019.403.6105 PROT: 27/05/2019  
CLASSE : 120 - INQUÉRITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: NIEGE CARLI DE AMORIM ARAUJO DE CASTRO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA: 9

PROCESSO : 0001077-76.2019.403.6105 PROT: 28/05/2019  
CLASSE : 120 - INQUÉRITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. DANILO FILGUEIRAS FERREIRA  
INVESTIGADO: MARIA JOCELIA FERREIRA DIAS  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA: 9

PROCESSO : 0001301-14.2019.403.6105 PROT: 19/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUÉRITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. FAUSTO KOZO KOSAKA  
INVESTIGADO - INQ. ARQUIVADO: ALINE DE JESUS CARVALHO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA: 9

PROCESSO : 0001313-28.2019.403.6105 PROT: 23/07/2019  
CLASSE : 120 - INQUÉRITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. RICARDO PERIN NARDI  
INVESTIGADO - INQ. ARQUIVADO: CAMILA JOSEFA TERRA

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001337-56.2019.403.6105 PROT:02/08/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO:RENAS CER MERCADO E PADARIA LTDA  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001392-07.2019.403.6105 PROT:15/08/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. DANILO FILGUEIRAS FERREIRA  
INVESTIGADO:JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001409-43.2019.403.6105 PROT:19/08/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR  
INVESTIGADO:JOSE CARLOS CORREIA FERREIRA  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001415-50.2019.403.6105 PROT:20/08/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. DANILO FILGUEIRAS FERREIRA  
INVESTIGADO:PEDRO LIMA PEREIRA  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001421-57.2019.403.6105 PROT:22/08/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO:JOSE ROBERTO GOMES TOMAZ  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001439-78.2019.403.6105 PROT:26/08/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO:LUCIANO RODRIGUES BARRETOS  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001449-25.2019.403.6105 PROT:28/08/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES  
INVESTIGADO:MARIA DAS GRACAS TORRES PACHECO  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001501-21.2019.403.6105 PROT: 18/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: TIAGO HENRIQUE CAVALHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001509-95.2019.403.6105 PROT: 20/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR  
INVESTIGADO: MARCOS VINICIUS DA GAMA  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001515-05.2019.403.6105 PROT: 24/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: ADRIANO GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001516-87.2019.403.6105 PROT: 24/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: ANDERSON RAFAEL REIS GUIMARAES  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001523-79.2019.403.6105 PROT: 25/09/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES  
INVESTIGADO: TIAGO MARTINS RODRIGUES  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

PROCESSO : 0001576-60.2019.403.6105 PROT: 24/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES  
INVESTIGADO: SIRLEY RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:9

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000017

Campinas, 11/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### 3ª VARA DE FRANCA

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001437-62.2020.4.03.6113 / 3ª Vara Federal de Franca

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SSELL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI - EPP

### EDITAL DE CITAÇÃO

(com prazo de trinta dias)

O Dr. Marcelo Duarte da Silva, MM Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e secretaria respectiva, tramitam os autos da **EXECUÇÃO FISCAL nº 5001437-62.2020.403.6113**, movida pela **FAZENDA NACIONAL, CNPJ 00394460/0216-53** em face de **SSELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI - EPP, CNPJ 04.080.604/0001-46**, para cobrança de débitos relativo a Certidão de Dívida Ativa (CDA) inscrita sob número 41.679.669-9, no valor de R\$ 22.531,51 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), atualizados até junho de 2020. E, tendo em vista o fato de que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei, disponibilizado no sítio da Justiça Federal de São Paulo, e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, situada na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, Franca (SP), fica **CITADO** o executado **SSELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI - EPP, CNPJ 04.080.604/0001-46**, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do decurso do prazo deste Edital, pague a dívida informada no ID 34240896, no valor de R\$ 22.531,51 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), atualizados até junho de 2020, com os seus acréscimos legais, bem como custas processuais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Franca, 05 de novembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5003360-60.2019.4.03.6113 / 3ª Vara Federal de Franca

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: SOUZA & SOUZA TRANSPORTE LTDA - ME

## **EDITAL DE CITAÇÃO**

**(com prazo de trinta dias)**

O Dr. Marcelo Duarte da Silva, MM Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e secretaria respectiva, tramitam os autos da **EXECUÇÃO FISCAL nº 5003360-60.2019.403.6113**, movida pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, CNPJ 04.898.488/0001-77** em face de **SOUZA & SOUZA TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ 07.029.935/0001-40**, para cobrança de débitos relativo a Certidão de Dívida Ativa (CDA) inscrita sob número 4.006.045954/19-26 no valor de R\$ 9.846,00 (nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais), atualizados até outubro de 2019. E, tendo em vista o fato de que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei, disponibilizado no sítio da Justiça Federal de São Paulo, e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, situada na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, Franca (SP), fica **CITADO(A)** o(a) executado(a) **SOUZA & SOUZA TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ 07.029.935/0001-40**, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do decurso do prazo deste Edital, pague a dívida informada no ID 24765931, no valor de R\$ 9.846,00 (nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais), atualizados até outubro de 2019, com os seus acréscimos legais, bem como custas processuais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Franca, 05 de novembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0001648-09.2008.4.03.6113 / 3ª Vara Federal de Franca

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LUCIANA DE ALMEIDA FACURY

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**(com prazo de trinta dias)**

O Dr. Marcelo Duarte da Silva, MM Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e secretaria respectiva, tramitam os autos da **EXECUÇÃO FISCAL nº 0001648-09.2008.403.6113**, movida pela **UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL** em face de **LUCIANA DE ALMEIDA FACURY, CPF 144.564.368-59**, para cobrança de débitos relativo a Certidão de Dívida Ativa (CDA) inscrita sob número 80 1 08 001812-13, no valor de R\$ 841.898,12, atualizados até outubro de 2018. E, tendo em vista o fato de que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei, disponibilizado no sítio da Justiça Federal de São Paulo, e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, situada na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, Franca (SP), fica **INTIMADA** a executada **LUCIANA DE ALMEIDA FACURY, CPF 144.564.368-59**, da penhora realizada por termo à fl. 268 dos autos físicos que incidiu sobre as quotas sociais da executada na empresa Alliance Administradora de Bens Próprios Ltda., CNPJ 07.092.43210001-19, no valor equivalente à respectiva participação na sociedade que, em 19/04/2016, correspondia a R\$ 123.960,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e sessenta reais). Fica também **CIENTIFICADA** a executada **LUCIANA DE ALMEIDA FACURY** de que tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, para interpor embargos à execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Franca, 06 de novembro de 2020.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **1ª VARA DE GUARULHOS**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5000039-62.2020.4.03.6119 / 1ª Vara Federal de Guarulhos

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: SWAMI STELLO LEITE - SP328036

EXECUTADO: MONTE CRISTO VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI - EPP, JOSE GIVAILTON CORDEIRO BARROS

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O MM.º. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE GUARULHOS – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE,**

**FAZ SABER** a **MONTE CRISTO VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI - EPP** e a **JOSE GIVAILTON CORDEIRO BARROS** e a todos que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL nº. 5000039-62.2020.403.6119, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move(m) em face de MONTE CRISTO VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI - EPP - CNPJ: 08.902.826/0001-58 e JOSE GIVAILTON CORDEIRO BARROS - CPF: 697.044.734-00 objetivando o pagamento em ação de cobrança. Encontrando-se **MONTE CRISTO VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI - EPP** e **JOSE GIVAILTON CORDEIRO BARROS**, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente para que fossem **CITADOS** aos atos e termos da ação proposta, para pagar o débito reclamado na inicial, no prazo de 3 (três) dias, **CIENTIFICANDO-O(S)** de que, no caso de pagamento do débito dentro desse prazo, será reduzida pela metade a verba honorária que ora arbitro em 10% do valor da dívida atualizada, bem como de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá(ão) opor-se à execução no prazo de quinze dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, e de que poderá(ão) requerer o parcelamento do débito nas condições previstas no artigo 916 do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento, poderão ser **PENHORADOS** bens de propriedade do(s) executado(s), tantos quantos bastem para a satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 20 dias, nos termos do artigo 257, do CPC, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa oficial. **NADA MAIS**.

, 10 de novembro de 2020.

## **5ª VARA DE GUARULHOS**

MONITÓRIA (40) N° 5003877-81.2018.4.03.6119 / 5ª Vara Federal de Guarulhos

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) AUTOR: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570

REU: BELLE CAFE LTDA - ME, CESAR DONATO MOREIRA DE SOUZA

### **EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS



O DOUTOR BRUNO CESAR LORENCINI, JUÍZ FEDERAL DA QUINTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DÉCIMA NONA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 20 (VINTE) dias virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da Ação Monitória (AUTOS Nº 5003877-81.2018.4.03.6119 – Processo Judicial Eletrônico) que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0534-96 move em face de BELLE CAFE LTDA - ME - CNPJ: 72.673.346/0001-61 e CESAR DONATO MOREIRA DE SOUZA - CPF: 625.015.188-53 . E como não foi possível encontrar o réu BELLE CAFE LTDA - ME - CNPJ: 72.673.346/0001-61 e CESAR DONATO MOREIRA DE SOUZA - CPF: 625.015.188-53, pelo presente, CITA-OS, nos termos do artigo 701 e seguintes do Código de Processo Civil, para pagar(em) a quantia de R\$ 38.062,56 (Trinta e oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) junho/2018, atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento, ou querendo, opor(em) embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, advertindo-a(s) de que se os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se em mandado executivo, de acordo com o disposto no artigo 701, § 2º, do diploma legal supramencionado. Fica, ainda, advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia.. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu qualificado acima, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, o qual será publicado no sítio e diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Cientificando de que este Juízo funciona no ENDEREÇO AVENIDA SALGADO FILHO, 2.050, MAIA, GUARULHOS SP. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, em 11 de novembro de 2020. Eu Leandro M. Assis, RF 8127, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Gustavo Quedinho de Barros, Diretor de Secretaria, conféri.

BRUNO CESAR LORENCINI

JUÍZ FEDERAL

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0005782-68.2015.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: ROSANA APARECIDA ELIAS KOBAYASHI & CIA LTDA - ME, ROSANA APARECIDA ELIAS KOBAYASHI

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**A Dra. ANDRÉIA FERNANDES ONO, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,**

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 0005782-68.2015.403.6102, movido(a) pelo(a) AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES em face de ROSANA APARECIDA ELIAS KOBAYASHI E CIA LTDA ME, CNPJ 05.073.963/0001-39 E ROSANA APARECIDA ELIAS KOBAYASHI CPF 162.223.048-50 estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) ROSANA APARECIDA ELIAS KOBAYASHI CPF 162.223.048-50 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 10.002,96 (dez mil, dois reais e noventa e seis centavos) em 27/07/2015, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 17183/2015, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade,

, 9 de novembro de 2020.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 05/11/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5004533-15.2020.403.6104 PROT: 05/11/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICAÇÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA: 6

PROCESSO : 5005667-77.2020.403.6104 PROT: 05/11/2020

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: SELVA-MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO : SP142514 - MARCELO GONCALVES DA SILVA

REU: AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

ADVOGADO : SP183631 - RODRIGO OCTAVIO FRANCO MORGERO

VARA: 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0010999-67.2007.403.6104 PROT: 18/09/2007

CLASSE : 126 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

IMPETRANTE: NADIR MORAES DA SILVA

ADVOGADO : SP113973 - CARLOS CIBELLI RIOS

IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTOS-SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA:4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5005667-77.2020.403.6104 PROT:05/11/2020

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: SELVA-MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO : SP142514 - MARCELO GONCALVES DA SILVA

REU: AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A.

ADVOGADO : SP183631 - RODRIGO OCTAVIO FRANCO MORGERO

VARA:3

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000004

Santos, 05/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 11/11/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000079-77.2020.403.6104 PROT:09/11/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:5

PROCESSO : 0000080-62.2020.403.6104 PROT:09/11/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:6

PROCESSO : 0000081-47.2020.403.6104 PROT:09/11/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:5

III - Não houve impugnação  
IV - Demonstrativo  
Distribuídos \_\_\_\_\_: 000003  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000003

Santos, 11/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Não houve impugnação  
IV - Demonstrativo  
Distribuídos \_\_\_\_\_: 000002  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000002  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000004

Santos, 05/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 7ª VARA DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7ª VARA FEDERAL DE SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO n. 232/2020**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0011477-02.2012.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AMP - SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, PAULO FABIANI DE OLIVEIRA, VIRGINIA WADY DEBES

**EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DE AMP - SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 03.289.068/0001-20 e seus responsáveis tributários PAULO FABIANI DE OLIVEIRA - CPF: 121.380.418-32 E VIRGINIA WADY DEBES - CPF: 640.662.588-91, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N. 0011477-02.2012.4.03.6104, MOVIDA POR UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41**

O Doutor **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL N.º 0011477-02.2012.4.03.6104**, que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41** move contra **AMP - SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 03.289.068/0001-20 e seus responsáveis tributários PAULO FABIANI DE OLIVEIRA - CPF: 121.380.418-32 E VIRGINIA WADY DEBES - CPF: 640.662.588-91**, referente a execução fiscal da dívida ativa consubstanciada na(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa nº (s) 80 2 12 014563-18, 80 6 12 023722-90, 80 6 12 032277-30, 80 6 12 032278-11, 80 7 12 012494-59, no valor de R\$ **15.774.706,48 (quinze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, atualizado até 19/11/2012.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), **AMP - SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 03.289.068/0001-20 e seus responsáveis tributários PAULO FABIANI DE OLIVEIRA - CPF: 121.380.418-32 E VIRGINIA WADY DEBES - CPF: 640.662.588-91**, o(s) qual(is) atualmente se encontra(m) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual **fica(m) CITADO(S)** para pagar o débito principal, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se à penhora de tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 2º andar, centro, em Santos/SP, no horário das 09:00 às 19:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Santos, 11 de novembro de 2020. Eu, RENATA QUAGGIO MEIRELLES, Técnica Judiciária, RF 1316, digitei e conferei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretaria, conferei.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

Juiz Federal

**4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**7ª VARA FEDERAL DE SANTOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO n. 233/2020**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N.º 0006549-66.2016.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FREDERICO SILVA

**EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DE FREDERICO SILVA - CPF: 729.680.958-20, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N. 0006549-66.2016.4.03.6104, MOVIDA POR UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41**

**O Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL N.º 0006549-66.2016.4.03.6104**, que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41** move contra **FREDERICO SILVA - CPF: 729.680.958-20**, referente a execução fiscal da dívida ativa consubstanciada na(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa nº (s) 80 1 14 056068-58, 80 1 15 045395-65, 80 1 16 052363-93, no valor de **R\$ 27.308,08 (vinte e sete mil, trezentos e oito reais e oito centavos)**, atualizado até 25/07/2016.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), **FREDERICO SILVA - CPF: 729.680.958-20**, o(s) qual(is) atualmente se encontra(m) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual **fica(m) CITADO(S)** para pagar o débito principal, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se à penhora de tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 2º andar, centro, em Santos/SP, no horário das 09:00 às 19:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Santos, 11 de novembro de 2020. Eu, RENATA QUAGGIO MEIRELLES, Técnica Judiciária, RF 1316, digitei e conferei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretaria, conferei.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

Juiz Federal

**4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**7ª VARA FEDERAL DE SANTOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO n. 234/2020**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 0004805-02.2017.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE LUCIANO DE BRITO

**EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DE JOSE LUCIANO DE BRITO - CPF: 018.300.738-77, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N. 0004805-02.2017.4.03.6104, MOVIDA POR UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41**

**O Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL N.º 0004805-02.2017.4.03.6104**, que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41** move contra **JOSE LUCIANO DE BRITO - CPF: 018.300.738-77**, referente a execução fiscal da dívida ativa consubstanciada na(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa nº (s) 80 1 16 098287-02, 80 1 16 098304-48, no valor de **R\$ 26.494,46 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, atualizado até 20/02/2017.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), **JOSE LUCIANO DE BRITO - CPF: 018.300.738-77**, o(s) qual(is) atualmente se encontra(m) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual **fica(m) CITADO(S)** para pagar o débito principal, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se à penhora de tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 2º andar, centro, em Santos/SP, no horário das 09:00 às 19:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Santos, 11 de novembro de 2020. Eu, **RENATA QUAGGIO MEIRELLES**, Técnica Judiciária, RF 1316, digitei e conferi. E eu, **ERNANI FRAGA**, Diretor de Secretaria, conferi.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

Juiz Federal

**4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**7ª VARA FEDERAL DE SANTOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO n. 235/2020**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 0006438-82.2016.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MOANA ROMUALDO DOS SANTOS

**EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DE MOANA ROMUALDO DOS SANTOS - CPF: 371.756.448-09, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N. 0006438-82.2016.4.03.6104, MOVIDA POR UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41**

**O Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL N.º 0006438-82.2016.4.03.6104**, que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41** move contra **MOANA ROMUALDO DOS SANTOS - CPF: 371.756.448-09**, referente a execução fiscal da dívida ativa consubstanciada na(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa nº (s) 80 1 16 004435-81, no valor de R\$ **36.516,60 (trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, atualizado até 25/07/2016.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), **MOANA ROMUALDO DOS SANTOS - CPF: 371.756.448-09**, o(s) qual(is) atualmente se encontra(m) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual **fica(m) CITADO(S)** para pagar o débito principal, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se à penhora de tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 2º andar, centro, em Santos/SP, no horário das 09:00 às 19:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Santos, 11 de novembro de 2020. Eu, **RENATA QUAGGIO MEIRELLES**, Técnica Judiciária, RF 1316, digitei e conferi. E eu, **ERNANI FRAGA**, Diretor de Secretaria, conferi.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

Juiz Federal

**4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**7ª VARA FEDERAL DE SANTOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO n. 236/2020**

EXECUÇÃO FISCAL(1116) N.º 5005541-61.2019.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VISA O PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

**EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DE VISA O PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 01.204.043/0001-51, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N. 5005541-61.2019.4.03.6104, MOVIDA POR UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0216-53**

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL N.º 5005541-61.2019.4.03.6104**, que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0216-53** move contra **VISA O PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 01.204.043/0001-51**, referente a execução fiscal da dívida ativa consubstanciada na(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa nº (s) 14.343.143-9, 14.343.144-7, no valor de R\$ **223.786,58 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, atualizado até 16/06/2019.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), **VISA O PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 01.204.043/0001-51**, o(s) qual(is) atualmente se encontra(m) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual **fica(m) CITADO(S)** para pagar o débito principal, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se à penhora de tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 2º andar, centro, em Santos/SP, no horário das 09:00 às 19:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Santos, 11 de novembro de 2020. Eu, **RENATA QUAGGIO MEIRELLES**, Técnica Judiciária, RF 1316, digitei e conferi. E eu, **ERNANI FRAGA**, Diretor de Secretaria, conferi.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

Juiz Federal

#### **4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.**

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h (\*excepcionalmente, durante a pandemia de COVID-19, o atendimento presencial ocorrerá a partir das 13h até 19h).

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO n. 237/2020**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 0004675-80.2015.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO

#### **O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**FAZ SABER** aos que o presente **edital** virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste **r. JUÍZO FEDERAL**, processa-se **EXECUÇÃO FISCAL N° 0004675-80.2015.4.03.6104**, em cujo polo ativo está o(a) **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-4**, pessoa jurídica de direito público interno/autarquia federal que deduz contra **JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO - CPF: 729.743.388-87**; pretensão executiva extraída da(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa** constante(s) nos autos da execução fiscal em referência, concernente(s) a **crédito de natureza tributária** ou **crédito de natureza não tributária**, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 1.027.792,80 (um milhão e vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, atualizado até **15 de maio de 2015**. E para que chegue ao conhecimento da **Sra. Dafni Francisca da Silva Santos, CPF. n. 417.610.238-10**, a qual atualmente encontra-se, **residente ou domiciliada em local ignorados ou incertos**; presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao **r. ato judicial** em tela, expede-se o presente **edital** com prazo de **30 (trinta) dias** por meio da qual fica **INTIMADA** do R. Despacho proferido nos autos, "in verbis": "Antes da análise do requerimento de reconhecimento de fraude à execução em relação aos bens matriculados no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos sob os números 4.093 e 4.217, intime-se a adquirente indicada nas fls. 47v e 49 (Dafni Francisca da Silva Santos) para, querendo, opor embargos de terceiros, nos termos do §4º do art. 792 do Código de Processo Civil. A intimação deverá ser buscada tanto no endereço referido nas fls. 50, quanto nos dos imóveis alienados." A localização deste **r. JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 11 de novembro de 2020. Eu, RENATA QUAGGIO MEIRELLES, Analista/Técnico Judiciário, RF: 1316, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferi.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

*Juiz Federal*

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO**

### **3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) N° 5000048-10.2018.4.03.6114 / 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado do(a) EXEQUENTE: RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460

EXECUTADO: PANIFICADORA NOVA COLINAS LTDA - ME, MARIA RAIMUNDA RODRIGUES

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 13/11/2020 16/28



## EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS

O(A) DOUTOR(A) **ANA LUCIA IUKCER MEIRELLES DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

**FAZ SABER** aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5000048-10.2018.4.03.6114 que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de **PANIFICADORA NOVA COLINAS LTDA - ME - CNPJ: 11.353.951/0001-60** com valor da dívida de R\$ 143.928,74 atualizada até Outubro/2020 proveniente dos contratos bancários nºs 21.2163.691.0000012-39.

Encontrando-se o(a)(s) corré(u)(s) **PANIFICADORA NOVA COLINAS LTDA - ME - CNPJ: 11.353.951/0001-60** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s) por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256, II do Novo CPC, para pagar, em **03 (três) dias**, o valor supracitado. Foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827 do CPC, §1º do CPC). Ficam as partes advertidas de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCampo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. São Bernardo do Campo, 11/11/2020. Eu, Simone L. Macedo, Técnico Judiciário, RF 6884, digitei.

**ANALUCIA IUKCER MEIRELLES DE OLIVEIRA**

Juíza Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

Edital

LISTA GERAL DOS JURADOS PARA O ANO JUDICIÁRIO DE DOIS MILE VINTE E UM (2021).

O Excelentíssimo Sr. Dr. Adenir Pereira da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal e Presidente do Egrégio Tribunal Popular do Júri Federal da Subseção Judiciária São José do Rio Preto-SP, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com o artigo 426 do Código de Processo Penal, foi organizada a lista geral dos cidadãos que deverão compor a lista de jurados para o ano judiciário de dois mil e vinte e um (2021), com os seguintes jurados:

Nº Nome Profissão

1. Abrahão Daguer Filho Comerciante  
2. Adalberto Sebastião Camim Engenheiro Mecânico  
3. Adalberto Spezamiaglio Professor Universitário  
4. Adelio Hiromiti Yano Analista Informática  
5. Adeval Veiga dos Santos Procurador Federal  
6. Adilson Renato Lima Di Bernardo Engenheiro Civil  
7. Adilson Vedroni Advogado  
8. Adnael Antônio Fiaschi Engenheiro Mecânico  
9. Adnan Georges El Rassi

Data de Divulgação: 13/11/2020 17/28

Médico10. Adriana Soares dos Santos Do lar11. Adriano Leite Segantini Empresário12. Alba Regina de Abreu Lima Professora Universitária13. Albertino Fome Contabilista14. Alberto Diniz Neto Odontólogo15. Alceu Gomes Chueire Médico16. Alessandro Shiguebu Nakasone Funcinário Público17. Alex Antonio dos Santos Oficial Serv. Graf.18. Alexandre Fusco Marques Educador Físico19. Alexandre Teso Professor Universitário20. Alfredo Gorayb da Cruz Engenheiro Civil21. Amadeu Menezes Lorga Médico22. Américo Olympio Kaiser Advogado23. Amilton Rozani Filho Empresário24. Ana Carla Cividanes Furlan Scarin Psicóloga25. Ana Lúcia Tonani Tolfo Agrônoma26. Ana Sílvia de Arruda Casagrande Servidora Púb.Municipal 27. André Barcelos de Souza Advogado28. André Bolsoni Neto Advogado29. André Cruciol Médico Veterinário30. André Luis Vinha Médico Veterinário31. Angelo Rafael T.Quaranta Corretor de Seguros32. Anis Andrade Khouri Advogado33. Antonio Bellini Rodrigues Contabilista34. Antonio Cabrera Mano Filho Empresário35. Antonio Carlos Origa Júnior Advogado36. Antonio Fernando Araújo Cirurgião Dentista37. Antonio Jose Aydar Empresário38. Aymar Orlandi Júnior Contabilista39. Antonio José Manzato Professor Universitário40. Antonio Respicio Vessani Agente Fiscal de Rendas41. Antonio Sérgio Gomes Florido Engenheiro Civil42. Antonio Sergio Sumariva Dalul Industrial43. Antun Tomaz Corretor de Imóveis44. Arsenio Nunes Filho Empresário45. Basilides Basso Filho Empresário46. Bruno Abrantes Dias da Silva Agente Administrativo OAB47. Bruno da Silva Santos Cirurgião Dentista48. Bruno Tessarolo Empresário49. Caio Soler Accorsi Educador Físico50. Calixto Fauaz Neto Corretor de Imóveis51. Camila Marques Bottos Advogada52. Carlos Abib Cury Médico53. Carlos Alberto Sumariva Dalul Industrial54. Carlos Dario Berto Médico55. Carlos Eduardo Feitosa Filho Representante Comercial56. Carlos José Lujan Engenheiro57. Carlos Renato Pacha Empresário58. Carlos Roberto Zerati Contador59. Carmino Nardachione Sobrinho Engenheiro Eletricista60. Cássio Alexandre do Prado Técnico Agropecuário61. Cassio Leandro do Carmo Engenheiro62. Cassio Luis Giorgi Médico63. Celso da Silva Mazucchi Corretor de Imóveis64. Cesar Vessani Engenheiro Civil65. Cintia Paula Reis Goulart Cirurgã Dentista66. Cintia Pereira da Silva Comerciaria67. Claudenir Sebastião Conte Empresário68. Cláudia Augusta Hidalgo Professora universitária 69. Cláudia Regina Bonini Domingos Bióloga70. Cláudia Renata Silva Representante Comercial71. Claudia Sestito Pitinga de Cerqueira Dona de Casa72. Claudinei Antonio Nobile Técnico de Laboratório73. Claudiomir Vitor Auxiliar de Serv. Gerais74. Cleusa Damiani Corretora de Imóveis75. Cristiane Lopes Cambiaghi Agente de Telefonia76. Dagoberto Prescinato Analista Técnico77. Damaris dos Santos Martins Auxiliar Serviços Gerais78. Daniel Pelegrin Funcionário Público Estadual79. Diogenes Brandolezi Filho Agropecuarista80. Dirceu Fernandes da Silva Contador81. Divaldo Antonio Fontes Advogado82. Djalma Domingos da Silva Professor Universitário83. Douglas Braojos Comerciante84. Edgard Dalalana DAmico Cirurgião Dentista85. Edilson Moreira de Oliveira Biólogo86. Edinan Leal da Silveira Professor87. Edmundo Alberto Mendes Brito Comerciaria88. Edson Gomes Ferreira Júnior Servidor Público89. Edson José do Valle Médico90. Edson Rapozero Júnior Médico91. Edson Roberto Bogas Garcia Professor92. Edvaldo Antonio Rezende Advogado93. Elaine Tarraf Varella Médica94. Eleni Gomes Professora Universitária95. Eleuses Vieira de Paiva Médico96. Elio Idalgo Junior Professor97. Elfa Nahes Costa Assistente Administrativo98. Eliana Oger Paglusi Carminatti Empresaria99. Elizete Cannizza Engenheira Civil100. Enio José Bolognini Professor Universitário101. Elisa Borges Fisioterapeuta102. Elisa Vasconcelos Arquiteta103. Emerson Roberto Borges Educador Físico104. Ermani Ciribelli Júnior Cirurgião Dentista105. Ester dos Santos Donaire Auxiliar de Serviços Gerais106. Fabiana de Oliveira Alle Cirurgã Dentista107. Fabio Adriano de Biase Cirurgião Dentista108. Fabio Magrini Agropecuarista109. Fabio Negrelli Veterinário110. Fabio Silva Moscardini Engenheiro Civil111. Fábio Terra Gallo Corretor de Seguros112. Fabrício Martelo Dourado Cirurgião Dentista113. Fernando Augusto Prandini Maia Comerciante114. Fernando Batigália médico115. Fernando Gomes Buchala Médico Veterinário116. Flavia Souza Machado da Silva Prof.Universitária117. Flávia Pinto Cesar Nutricionista118. Flavio Augusto Teixeira Professor119. Francisco Caparroz Lopes Neto Cirurgião Dentista120. Francisco Cesar Maluf Quintana Médico121. Francisco Garcia de Almeida Eletricista122. Francisco José Teixeira Comerciante123. Francisco Ricardo Giardini Empresário124. Gabriela Mathias Arquiteta125. George Lucas Rodrigues Fetti Empresário126. Geraldo Alves Anchieta Filho Odontólogo127. Geraldo Romagnolo Engenheiro Civil128. Geraldo Walter Maccagnan Jr. Engenheiro Civil129. Gerson Belini Empresário130. Getúlio Aparecido Salinas Técnico Laboratório131. Gilberto Alexandre Tomé Engenheiro132. Gilberto Labrichosa Contador133. Gilberto Lopes da Silva Neto Médico134. Gilmar Toniolo Oficial de Admistração135. Ginaldo Vieira dos Santos Técnico Laboratório136. Guilherme Beolchi Médico137. Guilherme Cabral Fisioterapeuta138. Guilherme José Buosi Empresário139. Guilherme Dworak Técnico Informática140. Hayssam Mohamad Akad Comerciante141. Hélio Rollemberg Trefiglio Empresário142. Heloisa Helena Marino Silva Professora Universitária143. Henrique Oliveira de Queiroz Comerciante144. Heraldo José Bertozzi Economário145. Hugo Strazzi Filho Farmacêutico146. Humberto Sinibaldi Neto Empresário147. Igor DAmico Cirurgião Dentista 148. Irineu de Almeida Júnior Gerente Executivo149. Ivanildo Correa da Cunha Contabilista150. Isabele Gulli Bonati Contabilista151. James Moore Tomaz Empresário152. Jesus Martim Engenheiro Agrônomo153. João Batista de Abreu Técnico Informática154. João Francisco Sanches Arantes Médico155. João Marcos Bosque Auxiliar Serviços Gerais156. João Luiz Donzelini Júnior Médico157. João Ronaldo Bonfã de Carvalho Empresário158. Jorge Abdanur Estephan Engenheiro Civil159. Jorge Luis Crestani Auxiliar de Informática160. Jorge Luiz de Lima Publicitário161. José Alexandre Sarti Professor II162. José Carlos Conte Médico163. José Carlos Faustino Oficial Administrativo164. José Cassio Arantes Jaber Empresário165. José Donizetti Augusto de Freitas Contabilista166. José Evaristo Silvério Júnior Tecnólogo167. José Fabri Filho Contabilista168. José Milton de Freitas Junior Engenheiro169. José Vicente Vendrame Empresário170. José Vicente Xavier de Camargo Funcionário Público

171. Juclene de Fátima Pavan Professora172. Julcimara Vinturim Pastorelli Auxiliar Serviços Administr.173. Juliana Fraga Pires Cirurgã Dentista174. Júlio César Duarte Empresário175. Júlio César Espinha Arquiteta176. Júlio Tacami Imaguti Engenheiro Agrônomo177. Karen Aparecida P. Nunes Médica178. Karina Contiero Cirurgã Dentista179. Katia Jaira Galisteu Enfermeira180. Kleber Augusto Tagliaferro Procurador Federal181. Leila de Fátima Pedreira Técnica em Biblioteconomia182. Leandro Tebar Empesário 183. Leandro Warick Educador Físico184. Leonildo Luiz da Silva Advogado185. Levinio Quintana Júnior Médico186. Lilian Carone Arquiteta 187. Lilian Madi Ravazzi Bióloga188. Lissandra Zanollo Fogaça Fisioterapeuta189. Lourival de Souza Barbeiro Filho Professor190. Lucas Salvador Garcia Lopes Estudante191. Lucas Tamelini Engenheiro Civil192. Luciana de Toledo Bernardes da Rosa Psicóloga193.

Luciana Nogueira Professora194. Luciana Morales Fisioterapeuta195. Luciano Sasso Vieira Técnico de Apoio Acadêmico196. Luis Antonio Donegá Administrador de Empresas197. Luis Eduardo Feres Bucater Fisioterapeuta198. Luis Henrique Beolchi Engenheiro Civil199. Luis Tadeu Camargo Fisioterapeuta200. Luiz Carlos Pereira do Amaral Aposentado201. Luiz David Rahd Empresário202. Luiz de Paula Vasconcelos Médico203. Luiz Felipe Rudge Leite Arquiteto204. Luiz Gustavo Colturato Contabilista205. Luiz Hallal Filho Corretor de Imóveis206. Luiz Henrique Florindo Professor Universitário207. Luiz Marliere Bancário

208. Lya Bueno de Carvalho Professora universitária209. Marcel Ottoboni de Lucca Gerente de Projetos210. Marcelo Adriano Ingraci Barboza Fisioterapeuta211. Marcelo Anbar Comerciante212. Marcelo Azem Buchdid Médico213. Marcelo Brambila Veterinário214. Marcelo Chibeni Engenheiro215. Marcelo da Silveira Cirurgião Dentista216. Marcelo Ferraz Representante Comercial217. Marcelo Roberto Salomão Contabilista218. Marcelo Teixeira da Costa Engenheiro Civil219. Marcelo Viscardi Goulart Engenheiro Civil220. Marcelo Zanchini Empresário221. Márcia R. Miguel Scandiuzzi Psicóloga222. Márcio Valsechi Junior Fisioterapeuta223. Marco Aurélio Charaf Bdine Advogado224. Marco Costantini Neto Comerciante225. Marcos Antonio Oliveira de Moraes Corretor de Imóveis

226. Maria Aparecida Fioravante Oficial Administrativo227. Maria Aparecida Pasqualão Advogada228. Maria Elza de Oliveira Pires Oficial Administrativo229. Maria Helena Carabolante Auxiliar Acadêmica230. Maria José Nadruz Corretora de Imóveis231. Maria Lúcia Pinto Cesar Servidora Pública232. Marina Gobbe Moschetta Professora Universitária233. Mario Alfredo Rodrigues Coelho Engenheiro Civil234. Mario Luis Mascaro Professor235. Mário Henrique de Souza Pardo Analista de Sistemas236. Marlucy Miyeko Habasadi Sfalcin Comerciante237. Matheus Trevisan Paz Estudante238. Maurício Borim Oficial Serviços Gerais239. Maurício Tucci Marconi Engenheiro Agrônomo240. Mauro Fileto Advogado

241. Mauro José da Silva Servidor Público242. Mauro Sansão Consultor

243. Miguel Zerati Filho Médico244. Milton Aparecido Peixe Engenheiro Civil245. Nadia Regina Basso Peres Fisioterapeuta246. Nanci Priscila Affini Hipoterapeuta247. Natalia Kodama Nutricionista248. Nelson Alberto Pulice Agropecuarista249. Neuseli Lamari Fisioterapeuta250. Nilson Evangelista de Queiroz Agente de Vigilância251. Nílvia Buchala Advogada

252. Odair Ferrante Professor

253. Odinar Ferrante Industrial254. Olívio Nunes de Souza Engenheiro Civil255. Oscar Barreiros de Carvalho Júnior Dentista256. Patrícia da Silva Ricardi Fisioterapeuta257. Patrícia Duran Dias Pereira Pedagoga258. Paula Barbosa Nutricionista259. Paula Ferro Arquitecta

260. Paulo Alexandre Fernandes Psicólogo261. Paulo André Chalella Contador262. Paulo de Tarso Azevedo Buchala Músico263. Paulo Henrique Ottoboni de Souza Servidor Público264. Paulo Henrique Silva Engenheiro Civil265. Paulo Jacinto Bonora Engenheiro Mecânico266. Paulo Roberto Dodi Dentista267. Paulo Roberto Voltarelli Cartorário268. Pedro Belchior da Silveira Júnior Engenheiro de Alimentos

269. Pedro Thomé Comerciante270. Plínio Tadeu Pellegrini Professor271. Priscila de la Cruz Coronado Cirurgiã Dentista272. Priscila Regina Teixeira Psicóloga273. Rafael Azem Leonel Estudante274. Rafael Gigante Engenheiro Civil275. Ramon Arnal Carrasco Júnior Servidor Público276. Reinaldo Antonio Perussi Assistente Técnico Administr.277. Reinaldo Zanon Filho Empresário278. Renato Ramos dos Reis Odontólogo279. Renato Zerati Analista de Sistemas280. Reynaldo Luiz Cannizza Advogado281. Ricardo Accorsi Agropecuarista282. Ricardo Mansano de Moraes Servidor Público283. Ricardo Polidoro Advogado284. Ricieri Ricardi Neto Fisioterapeuta285. Roberto Carlos Musegante Júnior Engenheiro Agrônomo

286. Roberto de Carvalho Júnior Engenheiro Civil287. Roberto Matioli Júnior Administrador de Empresas288. Roberto Tebar Filho Corretor de Imóveis289. Rodrigo Caran Westin Dentista290. Roger Fava Renzo Médico291. Rogério Hallal Professor

292. Rogério Leandro de Oliveira Servidor Público Municipal293. Romildo Antonio SantAnna Professor294. Roselene Silva Costa Ferreira Bióloga295. Salvador da Silva Papandré Engenheiro Civil296. Samira Aparecida Camargo Psicopedagoga297. Samir Felício Barcha Professor298. Santo Chiesa Empresário299. Sebastião dos Santos Cerqueira Funcionário Público

300. Sérgio Cipullo Publicitário301. Sílvia Helena Chalella Machado Bancária302. Sílvio Amadeu Nassar Pardo Dentista303. Sílvio Cesar Basso Advogado304. Simeí Socorro de Oliveira Empresário305. Simone Azevedo Buchala Professora Universitária306. Sinézio Mathias de Oliveira Júnior Empresário307. Solange Aranha Professora Universitária308. Solange Perpétua Ribeiro Borges Corretora de Imóveis

309. Soraia Fernandes Rodrigues Desenhista310. Taciana de Freitas Calmon Psicóloga311. Tainá Maria Barini da Matta Estudante312. Tânia Mara Morais Martins Daushas Assistente Social313. Tássia Chiachio Egea Química314. Tatiane Gasparini Garcia Advogada315. Tennyson Reginaldo Martins Comerciante316. Thiago Bandeira Médico317. Vania Zaqueu Brandão Enfermeira318. Wagner Luiz Sanchez Médico319. Valdeir Junta Economista320. Valdir Nonato Comerciante321. Victor Alexandre Zilioli Floriano Advogado322. Viviane Lopes Engenheira Civil323. Vlamir Montanhez de Araújo Fisioterapeuta324. Wagner Singolano Empresário325. Walter Carrazone Júnior Comerciante326. Wanderley Solidera Técnico Esportivo

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução; 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I- O Presidente da República e os Ministros de Estado; II- os Governadores e seus respectivos Secretários; III- os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV- os Prefeitos Municipais; V- os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI- os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII- as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII- os militares em serviço ativo; IX- os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço

imposto. 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins; 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecerá à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Todos residentes na jurisdição da Subseção Judiciária Federal de São José do Rio Preto-SP, e, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum Federal local, bem como publicado pelas impressas local e oficial. NADA MAIS. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. São José do Rio Preto, 11 de novembro de 2020. Eu \_\_\_\_\_ Flávia Andréa da Silva, rf 1732), Diretora de Secretaria, digitei e conferi. ADENIR PEREIRA DA SILVA - Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### 1ª VARA DE BARRETOS

#### EXECUCAO DA PENA

0000135-13.2017.403.6138 - UNIÃO FEDERAL X CLAUDOMIRO TEIXEIRA CARVALHO (SP354558 - HIERIDY BUONO DE SOUZA E SP384220 - MARCOS ROSA) SENTENÇA Vistos. Trata-se de execução de pena fixada na sentença proferida na Ação Penal nº 0015031-53.2009.4.03.6102. Intimado a manifestar-se sobre o cumprimento da pena, o Ministério Público Federal requereu a decretação da extinção da pena em razão de seu cumprimento. É o relatório. Decido. O apenado cumpriu integralmente a pena, conforme documentos constantes dos autos. Assim, acolhendo a promoção ministerial lançada a fls. 44 e verso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do condenado Claudomiro Teixeira Carvalho, fazendo-o com escora no artigo 66 da Lei nº 7.210/1984. Comunique-se aos órgãos de praxe o teor da presente sentença. Providências ultimadas, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

#### EXECUCAO DA PENA

0000127-65.2019.403.6138 - UNIÃO FEDERAL X RODRIGO NEVES PEDROCHI LEITE (SP242963 - CHAFEI AMSEI NETO)

Vistos em inspeção. Observo que nos autos da ação penal foi depositada fiança pelo réu, ainda sem destinação. Intime-se a defesa para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, conta de titularidade do apenado para devolução do valor remanescente da fiança, após descontado o montante referente à pena de multa, prestação pecuniária e custas processuais. Com a informação, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que proceda ao levantamento e quitação dos valores devidos pelo apenado, devolvendo a ele o valor remanescente. Comunique-se o juízo deprecado para ciência e desconsideração do deferimento do parcelamento. Intimem-se.

#### EXECUCAO DA PENA

0000300-26.2018.403.6138 - UNIÃO FEDERAL X SONIA CRISTINA DOS SANTOS (SP328167 - FELIPE CARLOS FALCHI SOUZA)

Vistos em inspeção. Defiro o requerimento aduzido pelo Ministério Público Federal e determino a instauração de incidente de insanidade mental, servindo cópia da presente decisão como portaria inaugural. Instrua-se o incidente com cópia destes autos. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público Federal para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, e à defesa para indicar curador para a apenada, formular quesitos e, querendo, indicar assistente técnico.

#### EXECUCAO DA PENA

0000128-50.2019.403.6138 - UNIÃO FEDERAL X VALDECIR PEDROCHI LEITE (SP242963 - CHAFEI AMSEI NETO)

Vistos em inspeção. Observo que na ação penal foi depositada fiança, a qual ainda pende de destinação. Intime-se o apenado para que informe conta bancária de sua titularidade para devolução do remanescente da fiança, após descontados os valores referentes a pena de multa, pena pecuniária e custas processuais. Após, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que proceda ao levantamento do valor suficiente à quitação dos valores devidos pelo apenado, devolvendo ao apenado o valor remanescente mediante transferência para a conta

informada. No silêncio do apenado, dê-se vista ao Ministério Público Federal para manifestação sobre a destinação do remanescente da fiança. Intimem-se. Cópia deste despacho servirá como OFÍCIO CRIMINAL CRIMINAL ao Exmo(a). Sr.(a) Dr(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da, em referência à carta precatória nº 0004195-45.2019.8.26.0072.

#### EXECUCAO DA PENA

0000075-06.2018.403.6138 - UNIÃO FEDERAL X EDSON SILVERIO ALENCAR(SP245508 - ROGERIO AUGUSTO GONCALVES)

Fls. 78/81: a este Juízo compete apenas a fiscalização das penas impostas. Toda e qualquer decisão de mérito é de competência do Juízo da execução, perante quem devem ser aduzidos os pedidos da defesa. Encaminhe-se cópia de fls. 78/81 ao Juízo deprecante, para as providências que entender pertinentes.

Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

#### EXECUCAO DA PENA

0000267-36.2018.403.6138 - UNIÃO FEDERAL X LUIS CARLOS DE QUEIROZ(SP330.981 - DANIEL COSTA LINO)  
Movimento nº 23: defiro o quanto requerido pelo Ministério Público Federal. Intime-se o apenado a informar, no prazo de 5 (cinco) dias, se possui algum problema de saúde, especialmente que o encaixe entre o grupo de risco para a COVID-19 ou se coabita com alguém em tais condições, comprovando em caso afirmativo. Providencie a serventia comunicação por meio eletrônico com a CPMA, dispensada a expedição de ofício, para que informe sobre a viabilidade do retorno às atividades presenciais do apenado. Com as respostas, dê-se nova vista ao MPF para manifestação.

#### EXECUCAO DA PENA

0000141-49.2019.403.6138 - UNIÃO FEDERAL X JULIANO DONIZETE DE SOUZA(SP258.819 - RAFAEL ADAMO CIRINO)

Movimento nº 17: defiro o quanto requerido pelo Ministério Público Federal. Intime-se o apenado a informar, no prazo de 5 (cinco) dias, se possui algum problema de saúde, especialmente que o encaixe entre o grupo de risco para a COVID-19 ou se coabita com alguém em tais condições, comprovando em caso afirmativo. Providencie a serventia comunicação por meio eletrônico com a CPMA, dispensada a expedição de ofício, para que informe sobre a viabilidade do retorno às atividades presenciais do apenado. Com as respostas, dê-se nova vista ao MPF para manifestação.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### 3ª VARA DE CAMPO GRANDE

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 5008968-87.2019.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande

REQUERENTE: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS, MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REQUERIDO: DESCONHECIDO, ILMAR DE SOUZA CHAVES

Advogados do(a) REQUERIDO: MARLENE ALBIERO LOLLI GHETTI - MS11115, WILMAR LOLLI GHETTI - MS11447

TERCEIRO INTERESSADO: OB PORTUS SERVICOS AERONAUTICOS LTDA - ME

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: WILLIAM TRANCHE LIMA - SP263293

## EDITAL

**BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

### **BEM A SER ALIENADO:**

**AERONAVE:** AERONAVE: Matrícula: PRUSS / N° de Série: 21061556 / Fabricante: Cessna Aircraft / Modelo: 210L / Descrição: Número de série: 21061556, Ano fabricação/modelo: 1976, Horímetro: 3.325,2 h, Modelo do motor: IO520L, Número série motor: 294842R, Fabricante/modelo motor: Teledyne Continental Motors/U.S.A, Tipo ICAO1 : C210, (ID 36396349).

**DESCRIÇÃO:** Aeronave CESSNA AIRCRAFT 210L, prefixo PRUSS, branca, com chave.

**DATA DA APREENSÃO:** 30/06/2019 (ID 37158601)

**LOCALIZAÇÃO ATUAL:** Aeroporto Internacional de Ponta Porã/MS

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) (ID 37158601)

### **DATA, HORÁRIO:**

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 01/12/2020, a partir das 09:00 horas.

**SEGUNDA PRAÇA:** dia 11/12/2020, a partir das 10:00 horas.

O leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica, ATRAVÉS DO SITE [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br).

### **VISITAÇÃO AOS BENS**

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

\*\*A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

### **ÔNUS DO ARREMATANTE:**

1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;

2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.

3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

4. No caso de arrematação de imóveis, com parcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.



## **MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, caso superado o cenário de pandemia, ou ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

## **ADVERTÊNCIAS:**

1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;

2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes com o pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infrator).

2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.

2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização da pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.

2.5.2. A responsabilidade de lidar com os ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

### 2.5.3. Pagamento a prazo.

2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:

1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);

2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lance sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;

4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;

5. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;

6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;

7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item 2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;

8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,

9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;

10. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);

11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):

I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

3. O bem será leilado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré agendadas constantes neste edital, não admitindo-se reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.

4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (agência nº. 3953), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:

4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.



4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:

a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;

b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;

c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.2. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

7. **Venda Direta.** Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeada caberá intermediar a venda.

7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.

7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.

8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.

9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.

10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto com a leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em 19 de outubro de 2020 o presente edital foi digitado por Ovidia Maria da Silva, Técnica Judiciária, e conferido por Vinícius Miranda, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

**BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**

Juiz Federal

Assinatura eletrônica

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**

**1ª VARA DE PONTA PORÁ**

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5001234-70.2019.4.03.6005 / 1ª Vara Federal de Ponta Porã

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: THARCIZO DIVINO DA SILVA DE SOUZA

Advogado do(a) REU: ROSANE MAGALI MARINO - MS9897

### **EDITAL**

O Dr. RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** o sentenciado Tharcizo Divino da Silva de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 13052322 e inscrito no CPF nº 058.519.781-47, que pelo presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, fica devidamente **INTIMADO** dos termos da r. sentença proferida por este Juízo, cuja parte final segue transcrita: "Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR THARCIZO DIVINO SOUZA às penas de 5 (cinco) anos e (seis) meses de reclusão e 641 (seiscentos e quarenta e um) dias-multa. Cada dia-multa fixado na condenação corresponderá a um trigésimo do valor do salário mínimo mensal vigente na época dos fatos, pois não verifico no acusado capacidade econômica suficiente para justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente no regime FECHADO, ante a reincidência do acusado, sendo que a detração, pelo fato de o réu ter permanecido preso até a data da audiência de custódia, não altera o regime inicial", na Ação Penal nº 5001234-70.2019.403.6005, movida pelo Ministério Público Federal em face do sentenciado supramencionado. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

**SEDE DO JUÍZO:** Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – 1ª Vara Federal – Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 – Jardim Ipanema – Fone (67) 3431-1608 – Ponta Porã/MS.

, 13 de outubro de 2020.

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0000778-84.2014.4.03.6005 / 1ª Vara Federal de Ponta Porã

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: FERNANDO DOS PASSOS PEREIRA

### EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 15 DIAS

A Dr.<sup>a</sup> CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** o acusado **FERNANDO DOS PASSOS PEREIRA**, brasileiro, nascido aos 11/03/1989, em Foz do Iguaçu, filho de Aristildes Pereira e Lucinda dos passos, portador do RG nº 9910492-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 073.955.179-54, residente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente **CITADO** dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0000778-84.2014.4.03.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, dos delitos previstos no art. 334, § 1º, b, do Código Penal c/c arts. 3º e 2º do Decreto-Lei 399/1968 (fato assimilado a contrabando) e do art. 70 da Lei 4.117/1962 (instalação e utilização de telecomunicação), em concurso material, e deverá apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro e forma do artigo 394, §1º, I, do Código de Processo Penal. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

**SEDE DO JUÍZO:** Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – 1ª Vara Federal – Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 – Jardim Ipanema – Fone (67) 3431-1608 – Ponta Porã/MS.

**Ponta Porã, data da assinatura digital.**